



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

## Prefeitura Municipal de Adustina

Segunda-feira • 20 de Março de 2023 • Ano VIII • Nº 1953

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

### Sumário

Decretos ..... 02 a 05



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Paulo Sergio Oliveira Dos Santos / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação  
Av. José Joaquim de Santana, s/n Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: N0U2NDLFQ0U2MTCXMZDFRK

## Decretos



PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE

# ADUSTINA

### DECRETO Nº 95, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

**Decreta como de domínio do Município de Adustina, Estado da Bahia, o imóvel que especifica.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ADUSTINA – BAHIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 64, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, considerando o interesse público e o compromisso da gestão em zelar pelos normas e princípios constitucionais legalidade, eficiência e excelência na prestação dos serviços, assim como também, pesquisas internas dos acervos municipais e o histórico pacífico de posse pelo Município da área referida no anexo único,

DECRETA:

**Art. 1º** Fica declarada como de domínio do Município de Adustina, Estado da Bahia, a área especificada nos termos do memorial descritivo anexo, o qual integra este Decreto.

**Art. 2º** A vigência deste Decreto será da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Adustina, Bahia, datado e assinado eletronicamente.

**Paulo Sérgio Oliveira dos Santos**  
Prefeito Municipal de Adustina



PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE  
**ADUSTINA**

ANEXO ÚNICO  
MEMORIAL DESCRITIVO GEORREFERENCIADO DA ÁREA

Proprietário: Prefeitura Municipal de Adustina.  
Imóvel: Lote Sul à Praça Alice Virgens Vidal.  
Município: Adustina - BA.  
Comarca: Paripiranga - BA.  
Perímetro: 89,35 metros.  
Área: 487,90 m2;

Inicia-se a descrição do perímetro desta área no vértice V1, de coordenadas N8.822.461m, E596.555m e com azimute de  $0\ 38^{\circ}\ 07'\ 03,15''$ ,  $S\ 10^{\circ}\ 32'\ 00,72''$ , deste, segue confrontando ao Norte com a Praça Alice Virgens Vidal à distância de 17,15m, até interceptar o V2, de coordenada N8.835.447m, E596.565m; deste, segue confrontando ao Leste/nascente com a Rua de acesso à Praça à distância de 27,5m, até interceptar o vértice V3, de coordenada N8.835.429m, E596.545m; deste, segue confrontando ao Sul com uma Rua à distância de 17,10 m, até interceptar o V4, de coordenada N8.835.444m, E596.534m; deste, segue confrontando a Oeste/poente com a Rua de acesso à Praça à distância de 27,60 m, até interceptar o vértice inicial. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, fuso 24S, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes, distâncias e áreas foram calculados no plano de projeção UTM. Responsável Técnica: Mirian Fernanda Rabelo Santana. Eng.<sup>a</sup> Civil, CREA-BA 51365/D.

Adustina, Bahia, datado e assinado eletronicamente.

**Paulo Sérgio Oliveira dos Santos**  
Prefeito Municipal de Adustina



PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE  
**ADUSTINA**

**DECRETO Nº 94, DE 17 DE MARÇO DE 2023.**

**Concede licença sem remuneração para servidor público tratar de interesses particulares.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ADUSTINA, no uso das suas atribuições legais, inclusive o que dispõe o art. 64, da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos correlatos, e considerando ainda que o requerimento da servidora atende aos requisitos estabelecidos no art. 85 da Lei Complementar Municipal nº 211, de 18 de abril de 2016, assim como a oportunidade e conveniência administrativa:

DECRETA:

**Art. 1º** Fica concedida licença para tratar de interesses particulares ao servidor estável, JARDEL CORREIA DE ANDRADE, RG nº 14474778-20 - SSP/BA, ocupante do cargo efetivo de agente administrativo.

**Art. 2º** A licença ora concedida será sem remuneração, e poderá ser por um prazo de até três anos consecutivos, prorrogável, apenas expressamente, uma vez, por período não superior a esse.

**Art. 3º** A licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço.

**Art. 4º** Este decreto passa a vigorar, a partir de 20 de março de 2023, data de início da presente licença, revogando-se as disposições em contrário.

Adustina, Bahia, datado e assinado eletronicamente.

**Paulo Sérgio Oliveira dos Santos**  
Prefeito Municipal de Adustina

Av. José Joaquim de Santana, s/nº, Centro, 48435-000, Adustina, Bahia.



PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE  
**ADUSTINA**

**DECRETO Nº 096, DE 20 DE MARÇO DE 2023.**

**Altera o §2º do Art. 1º do Decreto nº 076/2022, deixando a cargo do Secretário Municipal de Administração e Finanças o estabelecimento da data para o sorteio do prêmio da Campanha de Arrecadação do IPTU do exercício de 2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ADUSTINA, ESTADO DA BAHIA, no exercício das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal n.º 239/2017 (Código Tributário Municipal - CTM),

CONSIDERANDO que o sorteio de prêmios da Campanha de Arrecadação do IPTU 2022 não ocorreu como planejado no final do exercício de 2022.

CONSIDERANDO a necessidade de conclusão da respectiva Campanha Arrecadação do IPTU 2022, com a devida premiação do contribuinte adimplente a ser sorteado em solenidade ainda não realizada.

DECRETA:

**Art. 1º** - Altera-se o texto do §2º do art. 1º do Decreto nº 076/2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

“ §2º A premiação dos contribuintes ocorrerá por meio de sorteio de prêmio(s) adquirido(s) pela municipalidade, com a presença da Comissão Organizadora e Fiscalizadora da Campanha de Estímulo a Arrecadação do IPTU 2022, cuja data será estabelecida por ato do Secretário Municipal de Administração e Finanças”.

**Art. 2º** - Este Decreto passa a ter vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adustina, Bahia, 20 de março de 2023.

**Paulo Sérgio Oliveira dos Santos**  
Prefeito Municipal

Av. José Joaquim de Santana, s/nº, Centro, 48435-000, Adustina, Bahia.